



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.538

De 26 de Dezembro de 2022.

**DENOMINA DE MAESTRO CAVALCANTE
(JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) O CORAL
MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI
7.717/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Coral Municipal, que foi instituído pela Lei 7.717 de 25 de setembro de 2020, denominado de Coral Municipal Maestro José Cavalcante da Silva.

Parágrafo único. Para fins gerais, poderá no dia a dia o coral ser denominado, em sua forma reduzida de nomenclatura, de “Coral Maestro Cavalcante”.

Art. 2º Síntese biográfica do patrono do coral deverá estar disponível aos alunos e demais integrantes, bem como em qualquer meio de divulgação do coral, como portais, redes sociais e afins.

Art. 3º É terminantemente proibida qualquer alteração posterior da nomenclatura do coral, ainda que informal ou indireta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional